



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
GABINETE	2006.339030.0000.01.00.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
GABINETE	2005.339030.0000.01.00.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
GABINETE	2009.339030.0000.01.00.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
GABINETE	2012.339030.0000.01.00.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
GABINETE	2010.339030.0000.01.00.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
GABINETE	2013.339030.0000.03.00.00.04.02	PROPRIO MUNICIPAL
TRANSITO	2123.339030.0000.03.36.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
ADM	2015.339030.0000.01.00.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
ADM	2014.339030.0000.01.00.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2085.339030.0000.01.00.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2111.339030.0000.01.00.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
SAUDE	2057.339030.0000.01.02.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
SAUDE	2058.339030.0000.01.02.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
SAUDE	2060.339030.0000.01.02.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
SAUDE	2063.339030.0000.01.02.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
SAUDE	2065.339030.0000.01.46.00.00.00	SUS R. FEDERAL
SAUDE	2069.339030.0000.01.02.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
SAUDE	2066.339030.0000.01.46.00.00.00	SUS R. FEDERAL
SAUDE	2071.339030.0000.01.46.00.00.00	SUS R. FEDERAL
SAUDE	2072.339030.0000.01.02.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
SAUDE	2059.339030.0000.01.02.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
SAUDE	2061.339030.0000.01.46.00.00.00	SUS R. FEDERAL
SAUDE	2067.339030.0000.01.02.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
SAUDE	2070.339030.0000.01.02.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
SAUDE	2131.339030.0000.01.46.00.00.00	SUS R. FEDERAL
EDUCAÇÃO	2028.339030.0000.01.01.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2030.339030.0000.01.01.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2039.339030.0000.01.01.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2034.339030.0000.01.01.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2036.339030.0000.01.01.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2035.339030.0000.01.01.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2035.339030.0000.11.50.49.90.00	R. FEDERAL
EDUCAÇÃO	2048.339030.0000.01.00.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2050.339030.0000.01.00.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
OBRAS	2116.339030.0000.01.00.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
MEIO AMBIENTE	2024.339030.0000.01.00.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL
MEIO AMBIENTE	2026.339030.0000.01.00.00.00.00	PROPRIO MUNICIPAL

**2.5.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 037/2020.

**2.6.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja

Pág.: 12  
 Rub.: *[assinatura]*

Documento digitalmente assinado por João Pedro Fonseca Demeneghi. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C0D9-DD88-B87D-6BFC.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

?Banco: **BANCO ITAÚ**

?Agência: **7132-0**

?Conta: **80-8**

**3.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

**3.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

**4.1.** Os produtos (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10) deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Cuiabá/MT, mediante apresentação do cartão magnético com suficiência de saldo para abastecimento e de acordo com as autorizações de abastecimento expedidas por funcionários responsáveis de cada Secretaria.

**4.2.** A empresa vencedora deverá consentir com a instalação de equipamento no seu estabelecimento comercial para fins de aceitar transações com cartões magnéticos para controle e gestão do fornecimento, instalação essa a ser promovida pela Contratante ou empresa por ela contratada para tanto.

**4.3.** A empresa vencedora deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante de transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação, e;
- h) Identificação do Condutor (Nome e registro).

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

Administração Pública:

- 5.2.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
  - 5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
  - 5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
  - 5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
  - 5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.3. Da Detentora da Ata:
- 5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, são obrigações da licitante vencedora:
  - 5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
  - 5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
  - 5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
  - 5.3.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Documento assinado digitalmente por João Pedro Fonseca, Diretor de Registro de Preços, em 10/05/2023 às 14:43 e publicado no site https://www.portalsassina.com.br/cod9-DD8B-B87D-6BFC.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**9.1.2.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do Município, observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Pág.: 18  
Rub.:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

empresa B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, o Decreto Municipal nº 037/2020, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

**13.1.** As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SINOP

ROBERTO DORNER

Prefeito(a) Municipal

---

JOAO PEDRO FONSECA  
DEMENECHI

029.460.011-64

B E M COMERCIAL DE  
COMBUSTIVEIS E  
LUBRIFICANTES LTDA - ME

documento foi assinado digitalmente por Joao Pedro Fonseca Demenechi.  
verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaideassinaturas.com.br:443> e utilize o código C0D9-DD8B-B87D-6BFC.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C0D9-DD8B-B87D-6BFC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C0D9-DD8B-B87D-6BFC



### Hash do Documento

72FD254E9E9305E99002BFA30B938C5877FF0A23D4B29C974F5A45A439EC538E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2021 é(são) :

Joao Pedro Fonseca Demeneghi (Parte - B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME) - 029.460.011-64 em 11/08/2021 12:10 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Roberto Dorner (Signatário - MUNICIPIO DE SINOP) - 127.091.159-72 Pendente

**Tipo:** Certificado Digital



Pág.: 20  
Rub.: [assinatura]